



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº9

DE 09/03/2026

INTRODUÇÃO

A Administração Pública Municipal demanda o aprimoramento contínuo de seus mecanismos de controle interno, com vistas ao atendimento das exigências legais, à prevenção de irregularidades e ao fortalecimento da governança pública.

A crescente complexidade das normas relacionadas à gestão fiscal, orçamentária e administrativa exige suporte técnico especializado, de modo a orientar os agentes públicos quanto à correta aplicação da legislação e à adoção de boas práticas.

Diante disso, identifica-se a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em controle interno.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em controle interno, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal no que se refere ao aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização, controle e governança.

A necessidade da contratação decorre da crescente complexidade das normas aplicáveis à gestão pública, especialmente aquelas relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como à observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. Nesse contexto, torna-se indispensável o apoio técnico especializado para orientar os agentes públicos na correta aplicação da legislação vigente e na adoção de boas práticas administrativas.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração e prevista no Plano de Contratações Anual, considerando a essencialidade dos serviços para o funcionamento adequado do sistema de controle interno.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

Natureza técnica especializada e predominantemente intelectual;

Comprovação de experiência e qualificação técnica na área de controle interno público;

Atuação consultiva e preventiva, com foco na orientação dos servidores;

Apoio na elaboração de normas, rotinas e procedimentos internos;

Disponibilidade para atendimento contínuo e suporte técnico quando necessário.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
13924	Nome: ASSESSORIA E CONSULTORIA Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA	UND	12.0000

Quantidade de Itens: 1,0000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A análise de mercado demonstra que os serviços de assessoria e consultoria em controle interno são prestados por profissionais ou empresas com notória especialização, sendo comum a contratação direta quando comprovada a inviabilidade de competição.

Observa-se que tais serviços possuem caráter singular, variando conforme a metodologia, experiência e conhecimento técnico do prestador.

6 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13924	Nome: ASSESSORIA E CONSULTORIA Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA	UND	12.0000	R\$4.000.0000	R\$48.000.0000

Total: R\$48.000.0000

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A escolha pela contratação da empresa foi baseada em sua expertise na área de assessoria nas secretarias de controle interno, realizando trabalhos em alguns outros órgãos públicos, possuindo vasta experiência no decorrer dos anos, atuando nesta área a mais de 5 anos

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista a necessidade de integração das atividades e da uniformidade metodológica, o que poderia ser prejudicado com a contratação de múltiplos prestadores.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Fortalecimento do sistema de controle interno;
Redução de falhas e irregularidades administrativas;
Maior conformidade com a legislação vigente;
Melhoria na gestão dos recursos públicos;
Aumento da transparência e da eficiência administrativa.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Designar fiscal e gestor do contrato;
Disponibilizar informações e documentos necessários;
Garantir a integração entre os setores envolvidos;
Acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes que impactem a execução do objeto.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada para atender ao interesse público, contribuindo significativamente para o fortalecimento do controle interno e para a melhoria da gestão pública municipal.

Siriri em 10 de março de 2026

Ariele Santos Menezes

ARIELE SANTOS MENEZES
05887866594